



BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR

Nº 6, de 3 de abril de 2020



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 6
SUPLEMENTAR

BRASÍLIA
3 de abril de 2020

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Marcos César Pontes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Júlio Francisco Semeghini Neto

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Flávia Duarte Nascimento

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria nº 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mctic.gov.br

E-mail: seprg@mctic.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Nº 6, Suplementar (março 2020)
Brasília: MCTIC, 2020.

P. 16

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

Despacho	6
----------	---

Atos da Secretaria Executiva

Despachos	7
-----------	---

Atos da Corregedoria

Portaria nº 1.099 de 31 de março de 2020	8
--	---

Portaria nº 1.300 de 04 de abril de 2020	9
--	---

Portaria nº 1.327 de 31 de março de 2020	10
--	----

Ordem de Serviço nº 1, de 02 de abril de 2020	11
---	----

Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Portaria nº 14 de 03 de abril de 2020	16
---------------------------------------	----

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO MINISTERIAL

Interessado: ANDRÉ RAMOS CARNEIRO

Assunto: Afastamento no país para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*

Afastamento no País, com ônus limitado para o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, autorizado na forma do disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Processo nº 01209.000038/2020-61:

Fica o servidor ANDRÉ RAMOS CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 2048721, ocupante do cargo de Tecnologista Pleno 1, Classe K, Padrão II, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, Unidade de Pesquisa deste Ministério, AUTORIZADO a participar do programa de mestrado em Ciência da Computação para o desenvolvimento do Projeto: “Avaliação da Plataforma de E/S do Supercomputador Santos Dumont: Investigação de Problemas e Técnicas para Mitigá-los”, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - RS, de 27 de abril de 2020 a 1º de setembro de 2021.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/03/2020, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO

Processo nº 01207.000063/2020-64

Interessado: JURGEN SCHNELLRATH

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares.

De acordo,

No uso da competência definida na Portaria nº 35, de 1º de março de 2016, **autorizo** a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JURGEN SCHNELLRATH, Matrícula SIAPE nº 1243865, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe U, Padrão III, lotado na Coordenação de Análises Mineraias - COAMI, do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 01/07/2020, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci, Secretário-Executivo Adjunto**, em 02/04/2020, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 1.099, DE 31 DE MARÇO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº. 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.043377/2019-92, designada pela Portaria nº 6034, de 1º de novembro de 2019, publicada no B.S. nº 20, suplementar, página 10, de 31 de janeiro de 2020, reconduzida pela Portaria nº 394, de 30 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 02, página 10, de 31 de janeiro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades CORREG_Comissão - 1 ([5295188](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 1.300, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº. 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/90, e considerando os termos da Decisão nº 116, de 25 de março de 2020 (5358797), **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras **TEREZA CRISTINA AGUT GAMBA**, Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 2207788, **ANDRESSA KARINA LEITÃO DA ENCARNAÇÃO**, Técnico 3, matrícula SIAPE nº 02052138, e **TANIA CRISTINA SUMITA**, Técnico 2, matrícula SIAPE nº 02052131, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades administrativas que constam do Processo nº 01280.001330/2018-13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 1.327, DE 31 DE MARÇO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 19 a 22 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, publicada no DOU nº 220, Seção 1, de 16 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO LÚCIO LYRA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIAPE nº 1495402, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar a autoria e a materialidade de fatos de que trata o processo de Investigação Preliminar nº 01241.00085/2018-93, considerando o Despacho de Decisão nº 106 ([5339967](#)), de 27 de março de 2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

ORDEM DE SERVIÇO nº 01/CORREG/MCTIC, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a supervisão e o acompanhamento das atividades referentes à tramitação dos procedimentos correccionais instaurados no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade às apurações realizadas pela Corregedoria.

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 8º, I, e 14, I e IX, do Anexo I da Portaria MCTIC nº. 217/2019, alterada pela Portaria 4.265/2019, que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria, e tendo em vista o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, e nos arts. 8º e 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta a supervisão e o acompanhamento das atividades referentes à tramitação dos procedimentos correccionais instaurados no âmbito do MCTIC, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade às apurações realizadas pela Corregedoria.

Art. 2º Instaurado o procedimento disciplinar ou de responsabilização de pessoas jurídicas, de natureza investigativa ou contraditória, o Presidente da Comissão deverá, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação da Portaria, instalar a Comissão e encaminhar a (o) Corregedor (a) do MCTIC, Formulário de Atividades estabelecendo o cronograma planejado dos trabalhos a serem realizados pela Comissão, modelo Anexo a Ordem de Serviço.

§ 1º O Formulário de Atividades será atualizado sempre que houver solicitação de prorrogação, recondução ou sobrestamento dos trabalhos da Comissão, na forma do art. 7º desta Ordem de Serviço, bem como na hipótese de ocorrer alteração em seu planejamento inicial.

§ 2º O Formulário de Atividades será assinado pelo Presidente da Comissão e conterà, se for o caso, a exposição dos motivos que impossibilitaram a execução das atividades na forma proposta inicialmente, bem como o novo cronograma dos trabalhos.

§ 3º O cronograma dos trabalhos deverá conter a data prevista para a realização dos principais atos do processo nas fases de instauração, instrução, indiciamento, citação, defesa escrita e elaboração de relatório final.

Art. 3º Compete à Corregedoria, cadastrar e manter atualizadas nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ, todas as informações referentes às fases mencionadas nos incisos I a IV e VII a XIII do art. 3º do Anexo I, e incisos I a IV e VII a XIV do art. 2º do Anexo II, da Portaria MCTIC nº. 2.974, de 27 de junho de 2019, que estabelece as Políticas de Uso dos referidos Sistemas no âmbito do MCTIC.

§ 1º Compete à Comissão processante, cadastrar e manter atualizadas nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ, todas as informações referentes às fases de

"*indiciamento/citação/defesa/relatório final*", e "*encaminhado para julgamento*", dos procedimentos correicionais mencionados no art. 3º do Anexo I e art. 2º do Anexo II, da Portaria MCTIC nº. 2.974, de 27 de junho de 2019.

§ 2º As informações deverão ser registradas nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ nos prazos estabelecidos, respectivamente, no art. 4º, parágrafo único, do Anexo I, e art. 5º do Anexo II, da Portaria MCTIC nº. 2.974, de 27 de junho de 2019.

Art. 4º Desde a notificação prévia, o Presidente da Comissão orientará os acusados e respectivos procuradores, de que pedidos de vistas ou cópia de atos e termos do processo, e manifestações ou petições, deverão ser formalizados por escrito.

§ 1º Os pedidos ou manifestações e respectivo recibo serão anexados aos autos do respectivo processo no SEI-MCTIC.

§ 2º O atendimento a acusados, procuradores e demais interessados no processo será realizado pelo Presidente da Comissão sempre acompanhado de, no mínimo, 1 (um) dos membros do Colegiado ou outro servidor ou empregado por aquele formalmente designado como secretário da Comissão.

§ 3º Considera-se designação formal para os fins do § 1º deste artigo, o compromisso com o sigilo das informações a que tiver acesso, devidamente assinado pelo Secretário e anexado aos autos.

Art. 5º A Coordenação de Procedimentos Correicionais da Corregedoria do MCTIC controlará os prazos para fins de prorrogação e recondução das comissões.

Parágrafo único. Para fins de prorrogação ou recondução dos trabalhos, a Comissão comunicará a Corregedoria, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acerca da expiração dos prazos concedidos.

Art. 6º Os pedidos de prorrogações e reconduções de prazo deverão ser encaminhados à Corregedoria mediante o preenchimento do Formulário de Atividades pelo Presidente da Comissão, cabendo à Corregedoria:

I - elaborar a minuta de portaria;

II - submeter a minuta de portaria à Autoridade Instauradora para assinatura;

III - encaminhar a portaria de prorrogação ou recondução do prazo ao Presidente da Comissão para a continuidade do trabalho;

IV - cadastrar ou atualizar as informações referentes às prorrogações e reconduções no sistema CGU-PAD ou CGU-PJ, nos termos do art. 3º desta Ordem de Serviço.

§ 1º O Presidente da Comissão encaminhará à Corregedoria, os pedidos de alteração na composição do Colegiado, os quais deverão conter as justificativas pertinentes.

§ 2º Na hipótese de alegações de impedimento ou suspeição por parte de membros do Colegiado após a instauração do procedimento correicional, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, o Presidente da Comissão deverá encaminhar as demandas à Autoridade Instauradora para fins de análise e decisão, de forma apartada dos autos do respectivo procedimento correicional.

§ 3º O pedido de alteração na composição do Colegiado ou as alegações de impedimentos não resultarão em suspensão dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Para os fins do disposto no art. 6º desta Ordem de Serviço, será observada a seguinte sistemática:

I - O Presidente da Comissão elaborará o Formulário de Atividades utilizando o modelo Anexo a esta Ordem de Serviço;

II – a Autoridade Instauradora avaliará as informações constantes do Formulário de Atividades podendo solicitar ao Presidente da Comissão, esclarecimentos adicionais acerca das informações nele contidas;

III – concedida a prorrogação ou a recondução dos trabalhos pela Autoridade Instauradora, o Presidente da Comissão será comunicado pela Corregedoria, acerca da publicação da respectiva Portaria.

Art. 8º A Corregedoria manterá controle atualizado das ações desenvolvidas pelas Comissões designadas no âmbito do MCTIC, com vistas a subsidiar a gestão dos procedimentos correccionais e a tomada de decisões pela autoridade competente observando, dentre outros, o seguinte:

I - constatadas dificuldades ou problemas no curso das apurações, o Coordenador de Procedimentos Correccionais da Corregedoria, em conjunto com os membros do Colegiado, definirá, no limite de sua competência, as medidas a serem adotadas com o fim de sanear as dificuldades;

II - persistindo as dificuldades ou problemas no curso das apurações, o Coordenador de Procedimentos Correccionais da Corregedoria cientificará a Autoridade Instauradora para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 9º O Presidente da Comissão deverá submeter à decisão Autoridade Instauradora, o pedido de sobrestamento dos trabalhos do Colegiado.


Parágrafo único. O pedido de sobrestamento não resulta em suspensão automática dos trabalhos da Comissão, a qual somente poderá ocorrer após a decisão fundamentada da Autoridade Instauradora.

Art. 10 As dúvidas relacionadas ao cumprimento desta Ordem de Serviço serão dirimidas pelo (a) Corregedor (a) do MCTIC.

Art. 11 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

ANEXO I

	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES Corregedoria Coordenação de Procedimentos Disciplinares
---	---

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES

1 - IDENTIFICAÇÃO										
1.1 - Número do Processo	1.2 - Modalidade do Processo									
	Sind. Celetista	Sind. Investigativa	Sind. Patrimonial	PAD	PAR	Outros				
1.3 - Autoridade Instauradora	PORTARIA INSTAURADORA					ÚLTIMA PORTARIA				
	Nº da Portaria	Data	Nº do BS	Página	Data da Publicação	Nº da Portaria	Data	Nº do BS	Página	Data da Publicação
1.4 - Assunto					1.5 - Órgão ou Entidade dos Fatos Apurados					
1.6 - Membros da Comissão	MEMBRO		ATRIBUIÇÃO		CARGO		Nº DO SIAPE			

2 - EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO			
PLANEJAMENTO		EXECUÇÃO	OBSERVAÇÃO
Atividades a serem realizadas	Data Prevista p/ conclusão	Data de Realização	
2.2.1. Instalação da Comissão			
2.2.2. Estudo do processo e diligências Descrição			
2.2.3. Notificação de acusados(s) (informar Nome e Cargo)			
2.2.4. Provas a serem produzidas			
2.2.5. Oitiva de Testemunha(s) Descrição - informar quantidade			
2.2.6. Interrogatório de acusado(s) Descrição - informar quantidade			
2.2.7. Indiciação de			

acusado(s) Descrição - informar quantidade			
2.2.8. Outro(s) Descrição			
2.2.9. Prazo para apresentação da defesa escrita			
2.2.10. Relatório Final			

3 - OUTRAS INFORMAÇÕES (campo não obrigatório)

4 - Encaminhamento

01250.015734/2020-66

5360711/2020

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista as Portarias MCTIC nºs 5.147, de 14 de novembro de 2016, e 3.116, de 12 de junho de 2018, publicadas no DOU de 16 de novembro de 2016 e 14 de junho de 2018, respectivamente, resolve:

Art. 1º Atendendo ao §1º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor equipe de planejamento do processo nº 01302.000028/2020-67, cujo objeto é a contratação de serviços de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, por meio de "Brigada de Incêndio", credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), em regime de empreitada global, na Sede do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (IBICT), em Brasília-DF, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e materiais e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

- Alexandre Alves da Silva
- Matrícula SIAPE: 0673450

- Reginaldo Araújo Silva
- Matrícula SIAPE: 0673437

- Adriano Grave da Motta
- Matrícula SIAPE: 0671901

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço do MCTIC.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral

